DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Extrato 5
Aviso de Diligência 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br Setor de Licitações

ATA DE SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES PARA O JULGAMENTO DOS ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL, RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações situada no Paço Municipal de Prefeitura Municipal de Torrinha – Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, às dezesseis horas (16:00hs), estando presentes para a sessão reservada de julgamento das propostas comerciais relativas à Concorrência Pública n° 01/2022, os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Marcelo Serafim (Presidente), Gustavo Merino Canola e Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza (Membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021 (alterada pela portaria nº 270 de 20 de outubro de 2021). Aberta a Sessão, o Senhor Presidente procedeu à leitura da ata da sessão pública, realizada em 21 de junho de 2022, na qual foram abertos os envelopes n° 02, entregues pelas empresas licitantes habilitada a saber: a)FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; b) R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; c)CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI; d) SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; e)ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; f)GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA e g) CONSTRUMART CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, contendo as propostas comerciais, sendo que conteúdo de cada um deles, foi naquele ato público, colocado à disposição dos presentes para conferência. As empresas proponentes, CONSTRUMART CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA, FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI, optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido, nos moldes do subitem "03.09" do Edital, e, portanto, gozarão no presente certame licitatório dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Passando para a fase de análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão decidiu-se por DESCLASSIFICAR, nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei n° 8.666/93, a proposta da empresa FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelos motivos a seguir explicitados: a) Não apresentou a declaração expressa, informando os percentuais relativos à mão de obra e materiais, deixando assim de satisfazer a exigência da alínea “f” do item “05.07” do Edital; b) ausência de declaração datada e assinada pelo representante legal da proponente, que empregará na obra, madeira legalizada, cujos fornecedores, em caso de madeira nativa, deverão ser cadastrados no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br Setor de Licitações

Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira), deixando assim de satisfazer o item "05.07", alínea "g" do Edital. Em prosseguimento a Comissão procedeu a verificação da conformidade das propostas ofertadas pelas empresas, a saber: a)R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; b)CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI; c) SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; d)ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; e)GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA e f) CONSTRUMART CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, com os requisitos do edital, as quais foram consideradas em ordem. A Comissão verificou, ainda, que os preços praticados pelas proponentes: a)R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; b)CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI; c) SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; d)ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; e)GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA e f) CONSTRUMART CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, e constantes das planilhas quantitativas de serviços e preços, estão de conformidade com os preços correntes no mercado. Passou, posteriormente a Comissão levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, como também no artigo 48, incisos I e II e § 1º da Lei nº 8.666/93, a julgar e classificar as propostas na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 3.647.843,86
2º	ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3.828.973,99
3º	R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 3.867.000,00
4º	GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 3.881.788,48
5º	CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI	R$ 3.888.853,06
6º	CONSTRUMART CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI	R$ 4.168.340,55
Desclassificada	FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	----------

Apurou ainda a Comissão, que o menor preço global cotado foi ofertado pela empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, a qual não é optante pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006. Apurou também a Comissão, que os preços ofertados pelas proponentes GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA e CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI, ambas optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido dispensado às MEP's, situam-se no intervalo de 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Em assim sendo, deliberou a comissão em converter o julgamento final das propostas em diligência (art. 43, § 3° da Lei n° 8.666/93) para o fim de convocar a empresa GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA, nos termo do inciso I do artigo 45 da LC 123/2006 c.c. o subitem "07.06.04" do

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br Setor de Licitações

Edital, para que no prazo de 01 (um dia) útil, ou seja, até o dia *23 de junho de 2022*, apresente nova proposta de preço em valor inferior a R$ 3.647.843,86 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). Deliberou ainda a Comissão, caso a proponente GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA, não atenda a convocação ou venha a declinar do seu direito de preferência na contratação, será convocada a empresa CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI, para caso queira, no prazo de 01 (um dia) útil promova a apresentação de nova proposta em valor inferior ao ofertado pela empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Determinou ainda, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que sejam as proponentes e interessados intimados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha, sem prejuízo da afixação no quadro de avisos, sobre as deliberações ora tomadas. . Era o que tinha a constar, pelo que eu, _____, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações a tudo presente.

_____
Marcelo Serafim

_____ _____
Gustavo Merino Canola Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 38/2021
PROCESSO Nº. 1084/2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA AQUIÇÃO DE PEÇA PELO SISTEMA AUDATEX - REFERENTE A COMPRA DE PEÇAS COM DESCONTA NA TABELA DO FABRICANTE DEVIDO A LICITAÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS DA FROTA
ADITIVO Nº 01/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022

.....

Aviso de Diligência

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Setor de Licitações

CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Concorrência Pública nº 01/2022
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma **CRECHE ESCOLA** no Bairro Vila Fiorini – Torrinha/SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos do **PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP** (Secretaria da Educação – Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE – Processo nº SEDUC – PRC-2021-01735-DM)

A Comissão Permanente de Licitações, torna público dos proponentes e quem mais interessar possa, que foi convertido o julgamento final das propostas comerciais em diligência (art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93), para o fim de **CONVOCAR** a empresa **GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termo do inciso I do artigo 45 da LC 123/2006 c.c. o subitem "07.06.04" do Edital, para que no prazo de 01 (um dia) útil, ou seja, até o dia ***23 de junho de 2022***, apresente nova proposta de preço em valor inferior a **R$ 3.647.843,86 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. Caso a proponente **GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, não atenda a convocação ou venha a declinar do seu direito de preferência na contratação, fica desde já, **CONVOCADA** a empresa **CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI**, para caso queira, no prazo de 01 (um dia) útil, ou seja, até o dia ***24 de junho de 2022,*** promova a apresentação de nova proposta em valor inferior ao ofertado pela empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. O não atendimento da convocação implicará na decadência do exercício do direito de preferência.

Marcelo Serafim
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br